PROJETO DE LEI Nº 019/02 - PL

EMENTA: Autoriza prover aos Servidores Municipais **"Plano de Saúde".**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo prover **"Plano de Saúde",** para os Servidores Municipais e dependentes.

Art. 2º - As Empresas ou Cooperativas contratadas para prover a Assistência prevista no artigo 1º desta Lei, estará totalmente adequada a Lei 9.656/98, que dispõe sobre a regulamentação do Planos de Saúde.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no sentido de estabelecer critérios de participação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2002.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador - autor